

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/AM, COMO INTERVENIENTE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, já qualificada no contrato original, a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, do Estado do Amazonas, CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Eduardo Costa Taveira, brasileira, graduado em ciências sociais, Identidade nº 1299947-4, expedida pela SSP/AM, CPF nº 601.314.622-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, e o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Costa Taveira, já qualificado anteriormente, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.003819/2018-41 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

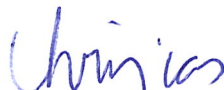
Este Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da denominação da CONTRATANTE que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA”, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020, e alterar o Anexo IV, referente ao Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, a vigorar no período de 2020 a 2022, conforme aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas por meio da Deliberação nº 02, de 10 de junho de 2020. O novo Anexo IV do Contrato nº 052/2018/ANA encontra-se em anexo a este termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, foi lavrado e assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020.



CHRISTIANNE DIAS FERREIRA  
Agência Nacional de Águas  
e Saneamento Básico



EDUARDO COSTA TAVEIRA  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

### Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

#### Pacto Nacional pela Gestão das Águas

#### Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AM

Decreto Estadual: Nº 34.059 de 09/10/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>			
1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	2	3
1.2) Gestão de Processos	Sim	2	2
1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
1.8) Capacitação	Sim	2	3
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	2

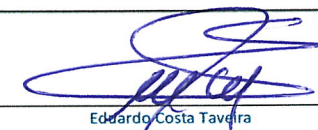
Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>			
2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	3
2.5) Planos de Bacias	Não	2	
2.6) Enquadramento	Sim	2	2
2.7) Estudos Especiais de Gestão	Não	3	

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>			
3.1) Base Cartográfica	Sim	2	3
3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	2
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	3	3
3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	2
3.5) Sistema de Informações	Sim	2	2
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Não	2	
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>			
4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	2	2
4.2) Fiscalização	Sim	2	3
4.3) Cobrança	Não	2	
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	2

  
Christianne Dias Ferreira  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

  
Eduardo Costa Taveira  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AM

  
Eduardo Costa Taveira  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH